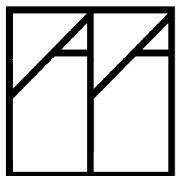


**ORDEM DOS
ARQUITECTOS**



formação complementar ao estágio de admissão à OA

ESTATUTO E DEONTOLOGIA

prova n.º 01 – Junho 2007

GRELHA DE CORRECÇÃO

A1 Avalie as seguintes afirmações, classificando-as de VERDADEIRAS (V) ou FALSAS (F):

<i>A transformação da AAP (Associação dos Arquitectos Portugueses) em OA (Ordem dos Arquitectos), ocorrida em 1998, traduziu-se numa mudança de designação acompanhada por uma alteração do quadro estatutário da instituição.</i>	V	F
<i>A OA representa apenas os interesses privados dos seus membros, os arquitectos.</i>	V	F
<i>A Ordem dos Arquitectos, à semelhança das restantes ordens profissionais, é dirigida, a nível nacional, por um/a bastonário/a.</i>	V	F
<i>Nos actos eleitorais, só podem candidatar-se a titular de qualquer órgão social os membros efectivos com mais de 5 anos de inscrição na Ordem.</i>	V	F
<i>No Regulamento de Deontologia encontramos definidas as regras do processo de inscrição e admissão à OA.</i>	V	F

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 5% (5 x 1%)

A2 Associe as seguintes competências aos respectivos órgãos sociais da OA:

<i>Julgar os recursos das deliberações em matéria disciplinar dos conselhos regionais de disciplina;</i>	L
<i>Fixar o valor da quota a pagar pelos seus membros e a percentagem da quotização a atribuir aos conselhos directivos nacional e regionais;</i>	B
<i>Resolver os conflitos de competência entre órgãos sociais;</i>	D
<i>Administrar e dirigir os serviços regionais;</i>	A
<i>Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento anuais apresentados pelo conselho directivo nacional;</i>	F

A Conselho Directivo Regional

G Conselho Nacional de Admissão

B Assembleia Geral

H Conselho Directivo Nacional

C Congresso

I Assembleia Regional

D Conselho Nacional de Delegados

J Conselho Regional de Disciplina

E Conselho Regional de Admissão

L Conselho Nacional de Disciplina

F Conselho Fiscal Nacional

M Conselho Regional de Delegados

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 5% (5 x 1%)

A3 A Ordem dos Arquitectos implementou um sistema de admissão à instituição, especificado no Regulamento de Inscrição publicado no boletim 'Arquitectos' n.º 165, de 10/2006. Identifique o(s) preceito(s) legal(is) do Estatuto que a habilita a tê-lo feito.

O preceito legal que habilita a OA de implementar um sistema de admissão à instituição é o **Artigo 6.º do EOA**, conjugado com o **artigo 3.º, alinea m), também do EOA**.

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 5%

B1 Avalie as seguintes afirmações, classificando-as de VERDADEIRAS (V) ou FALSAS (F):

<i>A profissão de arquitecto não pode ser exercida como assalariado de outro arquitecto.</i>	V	F
<i>De acordo com o Estatuto da OA, apenas os arquitectos inscritos na Ordem podem, em território nacional, usar o título profissional e praticar os actos próprios.</i>	V	F
<i>Um arquitecto que se encontre a exercer a função de vereador da acção social num executivo municipal pode exercer a profissão de arquitecto.</i>	V	F
<i>Um arquitecto-estagiário pode aceitar a encomenda de elaboração de um projecto de arquitectura, desde que seja para um familiar próximo.</i>	V	F
<i>Para poder exercer a profissão em Portugal, um arquitecto estrangeiro de origem comunitária basta estar inscrito em associação profissional congénere à Ordem dos Arquitectos no seu país de origem.</i>	V	F

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 5% (5 x 1%)

B2 António Pinto, recém-licenciado em arquitectura, candidatou-se a uma vaga de assistente de projecto na Universidade Lusíada de Lisboa, tendo ficado classificado em primeiro lugar no concurso. Especifique se para exercer essas funções carece estar inscrito na OA e justifique. Indique o(s) preceito(s) estatutário aplicáveis.

O licenciado António Pinto **não** necessita estar inscrito, pois a **actividade de ensino/docência em arquitectura não constitui acto próprio da profissão.**

Encontram aplicação, nesta situação, o **Artigo 42.º do EOA, n.º 1, conjugado com o n.º 3 do mesmo artigo.**

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 15%

B3 A arquitecta Ribeiro é funcionária efectiva, a tempo inteiro, da Câmara Municipal de Sever do Vouga, exercendo funções no departamento que avalia os projectos de obras particulares. Tendo-lhe sido solicitada, por um cliente particular, a elaboração de um projecto de arquitectura para uma moradia a construir no concelho do Porto, está com dúvidas se pode aceitar a encomenda. De modo a se resguardar de qualquer possível infracção disciplinar, e apesar de ter aceite a encomenda e ter elaborado o projecto

em causa sem qualquer colaboração, preferiu solicitar ao arquitecto Leal - que anuiu ao pedido - para assumir a respectiva autoria e assinar o termo de responsabilidade no âmbito do necessário processo de licenciamento.

Teria havido algum aspecto de natureza deontológica que impedisse a arquitecta Ribeiro de aceitar a referida encomenda? Justifique.

Como classifica a atitude do arquitecto Leal? Justifique, caracterizando tipologicamente a sua conduta e indique o(s) preceito(s) do Estatuto e Regulamento de Deontologia porventura violados.

No pressuposto de que a arquitecta Ribeiro previamente tivesse obtido autorização hierárquica superior para acumular funções (ou que fosse salvaguardada necessidade de a obter), e de que a arquitecta Ribeiro tivesse **avaliado previamente a sua efectiva disponibilidade para este trabalho** em face da circunstância de estar a exercer funções a tempo inteiro numa câmara (**art.º 49.º, n.º 2, alínea c) do EOA; art.º 7, n.º 2 do RD**), considera-se que **não** haveria, à partida, impedimento deontológico à aceitação desta encomenda por parte da arquitecta Ribeiro uma vez que se trata de **elaborar um projecto para um concelho diferente daquele em que exerce funções, não se encontrando, assim, violado o princípio de independência e isenção previsto no art.º 48, alínea c) do EOA e art.º 5, n.º 3 e n.º 5 do RD**).

Assistindo-lhe dúvidas sobre a existência de situação de incompatibilidade – que não é o caso - deveria ter solicitado parecer prévio ao respectivo Conselho Disciplinar Regional (art.º 2 do RD).

A atitude do arquitecto Leal **é incorrecta**, constituindo uma **assinatura de favor**, na medida em que, arrogando-se da autoria de um trabalho em que não colaborou efectivamente violou o **art.º 48.º, alínea d) do EOA, art.º 9, n.º 5 do RD e art.º 10, n.º 4 do RD**, e produzindo afirmações não verdadeiras no termo de responsabilidade violou, nomeadamente, o **art.º 48.º, alínea e) do EOA**.

.....
.....
.....

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 15%

C1 Avalie as seguintes afirmações, classificando-as de VERDADEIRAS (V) ou FALSAS (F):

<i>Um arquitecto pode assumir ou aceitar qualquer posição ou cargo em que o interesse privado entre em conflito com o dever profissional.</i>	V	F
<i>Um arquitecto deve recusar um novo trabalho, caso tenha a convicção que a aceitação do mesmo irá prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos anteriormente assumidos.</i>	V	F
<i>Um arquitecto não pode, em circunstância alguma, divulgar no seu portfólio o custo global de uma obra.</i>	V	F
<i>Um arquitecto pode aplicar em obra de sua autoria placa que identifique a propriedade artística e intelectual da mesma.</i>	V	F
<i>Um arquitecto que tenha feito um projecto em parceria com outro colega não é obrigado a indicar, quanto à mesma, a co-autoria.</i>	V	F
<i>O arquitecto não precisa de facultar ao seu cliente todas as explicações necessárias à completa compreensão e apreciação dos serviços que presta.</i>	V	F

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 6% (6 x 1%)

C2 Um arquitecto assalariado, que não se julgue suficientemente preparado para o desempenho de qualquer tarefa que lhe seja confiada ...

- ... deve prosseguir, esforçando-se para concluir a tarefa o mais depressa possível.
- ... deve informar de tal o seu empregador.
- ... deve pedir o apoio a um colega de trabalho.
- ... deve informar de tal a Ordem.

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 2%

C3 O sócio-gerente da Imobiliária Maravilha solicitou ao arquitecto Mota, seu funcionário, que se pronuncie sobre um projecto da arquitecta Linda de Sousa para um empreendimento imobiliário no Algarve. Nessa situação, o arquitecto Mota ...

- ... deve previamente informar a colega dessa circunstância, dando-lhe a conhecer o sentido das sua apreciação.
- ... deve recusar fazê-lo.

- ...deve pronunciar-se com objectividade e de forma a não prejudicar a reputação profissional do colega.
- ...deve solicitar autorização prévia à Ordem.

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 2%

C4 Imagine que, depois de efectuada a sua inscrição na OA, um tio o aborda, convidando-o a elaborar projecto de remodelação do seu apartamento. De entre os vários cuidados deontológicos a ter nessa circunstância, enumere de forma sucinta três.

nota 1: neste caso considera-se insuficiente a mera citação de preceitos legais do EOA e/ou RD, esperando-se que o examinando formule, por palavras próprias, três atitudes a ter perante a situação descrita.

nota 2: tratando-se de uma pergunta 'aberta', são aqui apenas referidos os cuidados deontológicos que se consideram mais pertinentes em face da situação concreta descrita.

Em face da situação em presença ...

... **apresentaria proposta de honorários ao potencial novo cliente, mesmo tratando-se de familiar** (art.º 49.º, n.º 2, alínea a) do EOA; art.º 7, n.º 6 do RD);

... **verificaria se, em face de outros trabalhos em curso no meu gabinete ou outros compromissos profissionais assumidos, teria disponibilidade para, em tempo útil, responder a esta encomenda** (art.º 49.º, n.º 2, alínea b) do EOA; art.º 7.º, n.º 2 e 4 do RD);

... **questionaria a autoria da obra pré-existente, verificando se foi feito por um arquitecto; em caso afirmativo, solicitaria o contacto do colega e abordá-lo-ia no sentido de o informar de tal circunstância e, se possível, obter o seu consentimento** (art.º 11, n.º 4.º, alínea a) do RD);

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 15%

C5 O arquitecto Passos costuma apresentar aos seus potenciais clientes propostas de honorários bastante exaustivas, fazendo questão de as apresentar pessoalmente, explicando em detalhe o seu conteúdo. Ao invés, a arquitecta Paz de Alma, entendendo que isso se traduz num dispêndio de tempo inútil, costuma enviar propostas por mail, apenas referenciando a obra e indicando o valor dos seus honorários, manifestando-se disponível

para prestar os esclarecimentos que o cliente julgar convenientes. Das duas atitudes, qual lhe parece ser a mais correcta. Justifique indicando o(s) respectivo(s) preceito(s) do Estatuto da OA e/ou do Regulamento de Deontologia.

A atitude mais correcta, em avaliação comparativa, é a do **arquitecto Passos**. Embora não haja nenhum preceito que se refira especificamente ao modo de apresentação de propostas de honorários, o arquitecto deve **definir claramente os termos da sua relação profissional (art.º 49, n.º 2, alínea a) do EOA) e facultar ao seu cliente ou empregador todas as explicações necessárias à completa compreensão dos serviços que presta (art.º 8, n.º 4 do RD).**

A preocupação de especificação detalhada dos serviços de arquitecto encontra-se presente também no art.º 9, n.º 1 e n.º 3 do RD.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: **15%**

D1 Avalie as seguintes afirmações, classificando-as de VERDADEIRAS (V) ou FALSAS (F):

<i>Uma queixa disciplinar apresentada contra um arquitecto que exerça funções no mandato em curso deve ser analisada, obrigatoriamente, no Conselho Nacional de Disciplina.</i>	V	F
<i>A mediação de conflitos consiste num processo de resolução de conflitos em que um árbitro ou um colégio de árbitros, uma vez ouvidas as partes em conflito, determina uma decisão.</i>	V	F
<i>Só os arquitectos inscritos na Ordem podem apresentar queixa disciplinar contra um colega.</i>	V	F
<i>Em procedimento disciplinar, a 'defesa' consiste na possibilidade de um arquitecto acusado de infracção disciplinar expor a sua versão dos factos e apresentar os elementos de prova que alegadamente comprovem a sua inocência.</i>	V	F
<i>Todas as penas disciplinares são publicitadas.</i>	V	F

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 5% (5 x 1%)

D2 Complete as seguintes afirmações, utilizando para o efeito palavras das abaixo indicadas:

- As decisões transitam em julgado, logo que esgotado o prazo para apresentação de **recurso administrativo**.
- O arguido pode nomear para sua **defesa** um representante especialmente mandatado para esse efeito.
- O **procedimento** disciplinar prescreve no prazo de três anos sobre a prática da infracção, salvo o disposto nos números seguintes.
- Até ao **despacho de acusação**, o procedimento é secreto.
- O **relator** está sujeito ao dever de confidencialidade e encontra-se obrigado a cumprir com celeridade e isenção as tarefas que lhe forem incumbidas.

~~procedimento~~

arguido

circunstâncias atenuantes

defesa

membro

período

relator

prazo

~~despacho de acusação~~

~~recurso administrativo~~

processo

acórdão final

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 5% (5 x 1%)